# (\*) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 0001/2022 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS" - FDT

A Prefeitura de Manaus, por meio da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas", no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo n.º 2022.27000.27003.0.001386, datado de 25 de janeiro o de 2022, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades desta Fundação, nas funções constantes do quadro item 7 deste Edital: **Técnico-Enfermagem e Analista-Enfermagem** sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº 1.425, de 26 março de 2010, e pelo Decreto nº 0575, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei n.º 1.718, de 14 de março de 2013, observadas o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como as normas contidas no presente Edital.

#### 1. DOS OBJETIVOS:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar profissionais, por meio de análise de currículos e demais modalidades para exercerem as atividades de Técnico-Enfermagem e Analista-Enfermagem.
- 1.2. A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS ficarão a cargo da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas FDT, sob a responsabilidade da Comissão formada por servidores da FDT, constituída pela Portaria n.º 0009/2022 FDT, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus Edição 5275, de 31 de janeiro de 2022.

#### 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão presencias e ocorreram no Parque Municipal do Idoso, localizado na Rua Rio Mar, Nº 1324 – Nossa Senhora das Graças, no período de 03 a 09 de março de 2022, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas (somente em dias úteis).

# 3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.
- **3.2.** O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato, implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento,
- 3.3. As inscrições serão providenciadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I ) deste Edital, disponível no endereço eletrônico https://doutorthomas.manaus.am.gov.br/ a partir 21 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), que deverá ser preenchida pelo candidato e entregue dentro do prazo, no local e horário especificado no item 2.1:
- 3.3.1. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
- 3.3.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Manaus do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
- 3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) O Formulário de inscrição impresso constante no site http://doutorthomas.manaus.am.gov.br/;
- b) Carteira de Identidade:
- c) Cadastro de Pessoa física C.P.F.;
- d) Título de Eleitor;
- e) Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, impreterivelmente;
- f) Comprovante de Escolaridade (certificado / diploma); que será aceito desde que devidamente autenticado em cartório;
- g) Comprovante de residência (água ou energia);

- h) Certificado de Curso Completo de Técnico de Enfermagem; Certificado/Diploma de Conclusão do Curso de Enfermagem. As declarações de conclusão dos cursos serão aceitas desde que devidamente autenticadas em cartório:
- i) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.5. Os documentos de alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" deverão ser apresentados em **original e 01 (uma) cópia**.
- 3.5.1. Será indeferida a inscrição:
- a) Caso a ficha de inscrição se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento:
- b) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para inscrição neste certame.
- 3.5.2. Verificada a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- **3.5.3.** Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
- 3.6. A apresentação da documentação comprobatória de experiência no cargo que o candidato almeja concorrer, a que se refere o subitem 9.1 deste edital, se dará por ocasião da inscrição dos candidatos e, em nenhuma hipótese, será aceita em outra data. Ressaltando que, em nenhuma hipótese, será devolvido qualquer documento apresentado na ocasião da inscrição.
- 3.6.1. Os candidatos que não apresentarem os respectivos documentos comprobatórios de experiência na atividade (diplomas, certificados, declarações etc.), no ato da inscrição definitiva, não serão excluídos do processo seletivo, contudo não obterão nenhuma pontuação que servirá de critério classificatório.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

- **4.1.** O candidato deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos no ato da inscrição, sendo posteriormente convalidados no momento da contratação, com os demais documentos exigidos no item 16  $4^{\circ}$
- a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscricões;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, sendo que no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e, pertinente aos estrangeiros e brasileiros naturalizados, estar em conformidade com a Lei n. 1.725 de 03 de maio de 2013.
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) não ter sido aposentado por invalidez;
- g) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- h) encontrar-se regularizado com o registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem COREN.

#### 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Em razão do número de vagas não há possibilidades de oferta para pessoas com deficiência.

#### 6. DO PRAZO DO CONTRATO:

**6.1.** O prazo do contrato será determinado de **06 (seis) meses**.

### 7. DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS:

Função	Técnico-Enfermagem
Carga Horária	Em regime de plantão de 12 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, podendo a atividade ser desenvolvida no horário <b>noturno</b> de acordo com a necessidade.
Remuneração Mensal	R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), incluso vencimento, gratificação e adicionais.
Benefícios	Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação

Pré-Requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 14.4 deste Edital)	Nível médio completo, Curso completo de Técnico em Enfermagem, escolaridade comprovada por meio de Certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura e Registro no Conselho ou Órgão de Classe.  Plena aptidão física e mental para realizar todas as atribuições da atividade.
Área de Atuação	Executar serviços pertinentes ao técnico de enfermagem
Descrição das Atividades	1)Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem; 2)Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; 3) Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem, bem como, prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica e executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; 4) participar nos programas e nas atividades de assistência integral á saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, de higiene e segurança no trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos conforme prescrição medica, observando atentamente à via solicitada, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; 5) Integrar a equipe, as atividades assistenciais integrais a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com o método adequado para cada tipo de esterilização; 6) Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;7) executar outras tarefas correlatas.
Número de	4
Vagas  N° de vagas para pessoa com deficiência (5%).	
Função	Analista-Enfermagem
Carga Horária	Em regime de plantão de 12 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, podendo a atividade ser desenvolvida no horário noturno de acordo com a necessidade.
Remuneração Mensal	Vencimento/RDA R\$ 439,90 (quatrocentos e trinta e nove reais), mais Gratificação R\$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais).
Benefícios	Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação
Pré-Requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados	Nível superior completo, escolaridade comprovada por meio de Certificado/Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura e Registro no Conselho ou Órgão de Classe.
nos termos do item 14.4 deste	Plena aptidão física e mental para realizar todas as

Área de Atuação	Executar serviços pertinentes ao enfermeiro
Descrição das Atividades	1)Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem, empregando processo de rotina ou especifico; diagnosticar as necessidades de enfermagem; 2)Elaborar plano de assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem; em serviço de proteção, recuperação, preservação e reabilitação da saúde; acompanhar e prestar assistência aos pacientes; 3)realizar consultas e procedimentos de maior complexidade; prescrever ações; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde; 4) supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; elaborar escalas de serviço e distribuir atividades da equipe nas 24 horas; fazer notificação de doenças infectocontagiosas e acompanhar o tratamento; 5)orientar sobre questões de primeiros socorros e emergências médicas; 6)Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; participar na previsão e controle de material especifico; 7)Realizar supervisão e avaliação do pessoal de enfermagem; desenvolver ações educativas que possam intervir no processo saúdedoença; 8)organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente; participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; 10)atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários , bem como prestando apoio aos familiares; 11) realizar vistorias ,pericias técnicas, laudos periciais, informações e apareceres sobre institucionalizações ; realizar visita domiciliar e hospitalar; participar de reuniões multiprofissionais institucionais; verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ou substituições; 12) elaborar pesquisas, artigos, relatórios e outras documentações técnicas, científicas e/ou administrativas, bem como planej
Número de Vagas	2
N° de vagas para pessoa com deficiência (5%)	-

## 8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- **8.1.** O Processo Seletivo Simplificado para o candidato que concorrer a vagas de **Técnico-Enfermagem** e **Analista-Enfermagem** será realizado em **uma única etapa**.
- **8.1.1.** Análise curricular mediante verificação das informações contidas no mesmo, considerando a somatória da experiência e qualificação, com a devida classificação em obediências aos critérios definidos no item 9.

# 9. DA ANÁLISE CURRICULAR:

**9.1.** A análise curricular terá caráter classificatório e seguirá os seguintes critérios:

FUNÇÃO: TÉCNICO ENFERMAGEM		
I - EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

I.a)Experiência no exercício de atividades inerentes à função de Técnico de Enfermagem	20 pontos (por ano comprovado)	50 pontos
I.b)Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horaria mínima de 40h (integral)	15 pontos	50 pontos
TOTAL		100
FUNÇÃ	O: ANALISTA ENFER	MAGEM
I - EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I.a)Experiência no exercício de atividades inerentes à função de Enfermeiro	30 pontos (por ano comprovado)	50 pontos
I.b) Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação de Enfermeiro – Carga horaria mínima de 40h (integral)	15 pontos	50 pontos
TOTAL		100

9.2. Os avaliadores utilizarão a Formulário de Avaliação (Anexo III) para registrar a pontuação

#### 10. DA PONTUAÇÃO FINAL:

**10.1.** Para as funções de **Técnico-Enfermagem e Analista- Enfermagem** a pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de currículo, conforme item nº 9.1.

## 11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

**11.1.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que tiver maior idade (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único). Persistindo o empate, terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação no item qualificação profissional.

#### 12. DOS RECURSOS:

- **12.1.** Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de experiência na função e cursos de qualificação, dentro de <u>02 (dois) dias úteis</u>, a contar do dia útil subsequente à homologação do resultado no Diário Oficial do Município de Manaus.
- **12.2.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
- 12.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou seu procurador, ou interposto por fac-símile, telegrama, e-mail, como também o que não contiver dados necessários á identificação do candidato.
- **12.4.** Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" localizada na Rua Dr. Thomas n.º 798 Nossa Senhora das Graças no horário das 08:00 h às 14:00 h, no prazo estabelecido no item 14.1.
- 12.5. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

#### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1.** O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO:

- **14.1.** Os candidatos selecionados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final, serão **convocados** para contratação, **de acordo com a disponibilização orçamentária** por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
- **14.2.** Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para as quais estarão sendo convocados.
- **14.2.1.** Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
- **14.3.** A Prefeitura de Manaus através da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" firmará contrato com o candidato selecionado e convocado, pelo período determinado de 06 (seis) meses.
- 14.3.1. A Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" reserva-se o direito de rescindir o Contrato com os candidatos selecionados e convocados, procedendo assim o desligamento: por conveniência administrativa a qualquer tempo e/ou após nomeação de servidores concursados.
- **14.4.** No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do **original** e uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório):
- a) Duas fotos 3x4 (recentes);
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- g) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União estável;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Comprovante de Residência com CEP:
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se convocado de sexo masculino);
- k) Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado);
- I) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa e, no caso de estrangeiro residente no país possuir visto permanente emitido por autoridade federal competente;
- m) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS JMPM		
Hemograma completo (sangue)	03 meses	
VDRL	03 meses	
Glicemia em jejum (sangue)	03 meses	
Uréia (sangue)	03 meses	
Creatinina (sangue)	03 meses	
TGO (sangue)	03 meses	
TGP (sangue)	03 meses	
GAMA GT (sangue)	03 meses	
E.A.S. (urina)	03 meses	
Parasitológico (fezes)	03 meses	
Raios-X do tórax com laudo médico	12 meses	
Eletrocardiograma com laudo médico – para todos a partir de 40 anos de idade	06 meses	
Colpocitologia oncótica/preventivo – para mulheres em qualquer idade	12 meses	
Mamografia – para mulheres a partir de 35 anos de idade	12 meses	
P.S.A. – para homens a partir de 40 anos de idade	12 meses	
Laringoscopia	06 meses	
Audiometria	06 meses	
Laudo oftalmológico	06 meses	
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista	06 meses	

- **14.5.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o **original** da seguinte documentação:
- a) Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- b) Outrossim, visando à comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar **Declaração própria**.
- c) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão de classe.
- d) Nada consta do Conselho ou Órgão de classe.
- 14.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, conforme conveniência da administração.
- 14.7. A seleção e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
- **14.8.** A Prefeitura de Manaus através da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA:

- **15.1.** Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em **cadastro de reserva** e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas **futuras**, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **15.2.** Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, se dará mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação
- **15.3.** O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação, implicará desistência da vaga.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.** Todos os candidatos inscritos na ocasião da primeira publicação deste edital **continuam participando do certame e não precisarão juntar nenhum documento além dos que já foram juntados naquela <b>ocasião para fins de inscrição**, concorrendo às vagas ofertadas em igualdade com os candidatos que se inscreverem após esta republicação.
- **16.2.** Nenhum documento apresentado na ocasião da inscrição será devolvido ao candidato, ainda que o mesmo não queira mais participar do cortamo.
- **16.3.** Serão selecionados os candidatos que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
- **16.4.** A classificação final será publicada constando a nota da avaliação de currículo, considerando a somatória da experiência e qualificação, com a devida classificação em obediências aos critérios definidos no item 9.1, para candidatos que concorrerem a vagas na função Técnico-Enfermagem e Analista-Enfermagem.
- **16.5.** A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Óficial do Município de Manaus e divulgada no jornal local e sites <a href="http://www.manaus.am.gov.br">http://www.manaus.am.gov.br</a>, <a href="http://www.manaus.am.gov.br">http://doutorthomas.manaus.am.gov.br/</a>.
- 16.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- **16.7.** O candidato classificado, obedecida a ordem de classificação, será **convocado** para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, conforme cronograma expresso no item nº 15.1, e deverá apresentar os documentos constantes do item 16.4 e 16.5 deste Edital.
- **16.8.** O não-pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.
- **16.9.** O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será

convocado outro candidato classificado, conforme conveniência da administração.

- **16.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- **16.11.** As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, recurso, homologação do resultado final e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados no jornal local e internet.
- **16.12.** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas".
- **16.13.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 6 (SEIS) meses.
- **16.14.** A Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.15. Não haverá em hipótese alguma a devolução de documentos
- **16.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas".

Manaus, 25 de fevereiro de 2022.

#### **GRACILENE COSTA CELESTINO**

Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas", em exercício.

(\*) Republicação do edital nº 0001/2022-FDT, publicada no DOM edição 5289, de 18/02/2022, inserindo-se alterações.

#### ANEXO I

#### PREFEITURA DE MANAUS FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0001/2022 - FDT

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PSS 0001/2022				
Identificação do Candid	dato			
Nome:				
Nacionalidade:	Naturalidade:		Estado Civil:	
Data de Nascimento:				
Endereço:			N°	
Complemento:				
CEP:	Bairro:			
RG:	Órgão expedidor:	CI	PF:	
Título de Eleitor:	Zona:	Se	eção:	
Número do certificado de	e reservista:			
e-mail:	Telefone			
Cargo:	( ) Técnico-E	nfe	rmagem	
	( ) Analista-E	nfe	rmagem	
Fo	ormação Profissional			
Graduação				
Curso / Área:				
Instituição de Ensino:				
Especialização				
Curso / Área:				
Instituição de Ensino:				
Mestrado				
Curso / Área:				
Instituição de Ensino:				
Doutorado				
Curso / Área:				

nstituição	de Ensino:	

DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas no Edital n. °0001/2022 e não estar enquadrado (a) no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

Manaus, de de 2022.

Assinatura do Candidato

#### **ANEXO II**

#### PREFEITURA DE MANAUS FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0001/2022 - FDT

# FICHA DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome:				
Deficiente:	( ) sim ( ) não CID:			
Cargo:	( ) Técnico-Enfermagem			
	( ) Analista-Enfermagem			
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	3			
a)Curriculum Vitae	( ) sim ( ) não			
b)Cópia do Registro Geral - RG	( ) sim ( ) não			
c)Cópia do Cadastro de Pessoa	( ) sim ( ) não			
Física – CPF				
d)Titulo de Eleitor	( ) sim ( ) não			
e)Comprovante de				
Escolaridade	( ) sim ( ) não			
(certificado/diploma)				
f)Comprovante de residência	( ) sim ( ) não			
(agua ou energia).				
g)Cópia do certificado/diploma				
de Técnico em enfermagem;	( ) sim ( ) não			
Cópia do certificado/diploma de	( )			
Técnico em enfermagem				
h)CTPS – Carteira de trabalho	( ) sim ( ) não			
e Previdência Social.	. , , , ,			

	OIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS – PSS 0001/2022
COMI	PROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome:	
Deficiente:	( ) sim ( ) não CID:
Cargo:	( ) Técnico-Enfermagem
-	( ) Analista-Enfermagem
	Autenticação
	- -

# **ANEXO III**

#### PREFEITURA DE MANAUS FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0001/2022 - FDT

# (Formulário de Avaliação)

TÍTULO	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 1)	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 2)
Experiência Profissional na área de atuação do cargo	XX pontos	XX pontos

Curso de Aperfeiçoamento na área afim do cargo com carga horária mínima de 40h (Integral)		
TOTAL:		
RESULTADO: ( ) CLASSIFICA	DO. () NÃO CLA	
		,,
JUSTIFICATIVA DA	A NÃO CLASSIFICA	
JUSTIFICATIVA DA	A NÃO CLASSIFICA(	
1º AVALIADOR	A NÃO CLASSIFICA(	ÇÃO:

concorrido.